



Protocolo nº 122
Câmara Municipal de Novo Jardim - TO
Em 15/10/2012
Responsável

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
Poder Legislativo**

Projeto de Resolução nº 002/2012, de 13 de Setembro de 2012.



"Dispõe sobre a fixação de valores de Diárias, para o Presidente da Câmara, Vereadores e servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa valores de diárias ao Presidente da Câmara, Vereadores e servidores da Câmara Municipal, que será concedida mediante **Portaria**, para empreenderem viagens a serviço do Poder Legislativo, conforme tabela de valores constante desta Resolução :

PARÁGRAFO ÚNICO - As diárias cobrirão despesas com: hospedagem, alimentação e passagens, não estando incluídas as passagens aéreas.

1 - Presidente, Vice Presidente, Vereadores e cargos comissionados

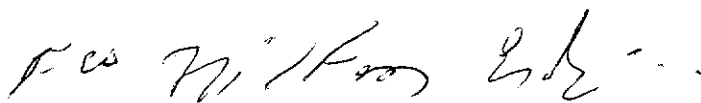
1.1 - Distrito Federal -----	R\$ 240,00
1.2 - Palmas -----	R\$ 180,00
1.3 - Capitais de outros Estados ---	R\$ 240,00
1.4 - Outras cidades -----	R\$ 60,00

2 - Demais Servidores do Poder Legislativo

2.1 - Distrito Federal -----	R\$ 96,00
2.2 - Palmas -----	R\$ 96,00
2.3 - Capitais de outros Estados ---	R\$ 96,00
2.4 - Outras cidades -----	R\$ 60,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Jardim, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2012.


Francisco Nilton Costa
Presidente da Câmara